

S. Paulo, 29 de Junho de 1912

G. de

Rio

Recebi sua carta de hontem, a qual respondo.

Vi a noticia que me mandou com ella, em um retratto de jornal, relativa a applicação por mim juiz do Rio, da disposição do L. n. 3393, sobre a estada em juizo de astimáticos. Mas, a causa era contra a União, e o juiz da 2.<sup>a</sup> Vara entendendo a lei de modo diverso, aqui. A minha applicação aos tres nomes apresentados para fiadores - Herm. Stoltz Ob.<sup>o</sup>, Sr. Betavio e Sr. Moraes, elle por termo, escothendo os primeiros; reclamei, insistindo em que, sendo astimáticos, estavam sujeitos a medidas que podiam ir até o sequestro dos seus bens, indifferente elle a minha petição não a mandando juntar aos autos, precisando eu de replicar para que elle se ficasse. Não aggravou, porque não era caso de agravo e o juiz não o admitteu, sendo preciso ter carta testemunhavel, nessa quasi certa hypothese.

A fiança foi prestada, depois de ser arbitrado o seu quantum em R\$ 10:000.000. Quanto a fiança para receber as locomotivas, julgou-se improportuna.

Amanhã na audiencia, terei luta incommoda, cujo resultado não conto que seja bom.

O Sr. Deluzze já mandou 2:500.000 da primeira prestação dos honorarios addicionaes, na execução Mangé - Camargo.

O Sr. Viira de Moraes mandou 655.300 pelo Sr. Manoel Carneira.

Já verificou alguma coisa quanto ao pagamento pela Banca Francesa do Sullo relativo ás letras ao portador. O prazo que ella tem para fazel-o, creio que termina a 31, depois de amanhã.

Desejando que, com a <sup>8.ª</sup> malta, vá passando bem, abraça-o o

collega e am. obr.

Ant. Mercado